

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 - CREA/RJ, CPF nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI**, com sede à Rua Garcia Oviedo, snº., Quadra 09, Lt. 02, Parque Los Angeles, 1ª Etapa - Goianira - GO, CEP 75.365-779, Fone-(62) 4109-0072, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 40.377.104/0001-34, e-mail: vendas@jaguardenim.com.br, doravante denominada apenas CONTRATADA, legalmente representada por seu titular e administrador, Sr. VILSON CASSEMIRO FILHO, RG nº. 4907955 - PC-GO, CPF/ME nº. 001.533.641-73, residente à Avenida Fued José Sebba, nºj. 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 050/2021, oriundo do Processo nº. 202100009; Pregão Eletrônico nº. 011/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, resolvem:

I - promover a alteração quantitativa, com a aplicação de incidência do percentual de 8,22% do valor do contrato nº. 050/2021, para o item 1, código 18409 da planilha da cláusula segunda nos moldes do §2 do art. 165 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme justificativas constantes na C.I.

017/2022 – Coordenação de Gestão de Contratos, por consequência a Cláusula Oitava onde acrescerá o valor do acréscimo. As cláusulas do Contrato de Fornecimento nº. 050/2021, oriundo do Processo nº. 202100009; Pregão Eletrônico nº. 011/2021, passarão a vigorar com nova redação.

II – mediante a necessidade de continuidade no fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, promover a renovação da vigência do contrato, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 050/2021, oriundo do Processo nº. 202100009; Pregão Eletrônico nº. 011/2021, que passará a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor previsto quando da assinatura originária somado com o acréscimo de R\$ 49.672,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais). Parecer Jurídico nº. 012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Interruptores e Terminais**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

Alteração quantitativo (8,22% - valor do contrato)

Acréscimo R\$ 3.772,00 (três mil, setecentos e setenta e dois reais)

Fornecedor: 11980 - JAGUAR DENIM INDUSTRIA, COMERCIO E NEGÓCIOS EIRELI						Cod.: 058807		
Pregão Eletrônico: 0011/2021						Processo: 202100009		
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde. Acréscimo	Valor Do Acréscimo	
1	18409	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE AR DAS PORTAS DA CARROCERIA NEOBUS	Motori	Un.	82,00	46	3.772,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **13/04/2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 49.672,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e**

dois reais), inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 11 de março de 2022.


FRANCISCO CALDAS

Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA

Diretor Financeiro

Contratada:


VILSON CASSEMIRO FILHO

Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____

